



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

Instituído pela Lei Municipal nº 415/2023
Disponível em www.cmlogradouro.pb.gov.br

LOGRADOURO/PB - EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 03 DE JANEIRO DE 2024

ESTADO DA PARAÍBA CAMARA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS ABAIXO ESTABELECIDAS.

1. PARTES:

1.1. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOGRADOURO/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.772/0001/47, com sede Avenida Francisco Gomes, número 145, Centro, Logradouro-PB, neste ato representado pelo Senhor ABIMAE L BERNARDINO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, Presidente da Câmara Municipal de Logradouro, doravante denominado simplesmente de Contratante.

1.2. CONTRATADO: JANIELE MENDES BARBOSA, auxiliar de serviços gerais, residente e domiciliado Sítio Olho D'água, S/N, Zona Rural, CEP 58.254-000, portadora do RG nº 002.891.092 – SSP/RN, CPF nº 082.318.674-14, doravante denominado simplesmente Contratado.

2. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

As partes acima qualificadas, nos termos da legislação municipal nº 068/2001, que trata da contratação por excepcional interesse público, ajustam e contratam em conformidade com as seguintes cláusulas:

3. DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA - As partes acima qualificadas, em razão da necessidade da prestação do serviço essencial para a função de auxiliar de serviços gerais, como também, pela falta de servidor no Quadro de Pessoal da Câmara, declaram, ajustam e contratam em conformidade com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO - Prestação dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Sede da Câmara Municipal, com carga horária das 07:00h – 13:00h, totalizando seis horas diárias, e trinta horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA - A prestação de serviços de que trata o presente contrato, não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza com a Câmara CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO - Será devido ao Contratado pela jornada de trabalho de seis horas diárias a quantia de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) pelos dias trabalhados mensalmente, deduzindo-se de tal valor a contribuição previdenciária e outros encargos que se fizerem de caráter essencialmente obrigatório.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO - O presente contrato terá a duração de seis meses, a contar de sua assinatura, iniciando em 01 de janeiro de 2024 e finalizando em 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, se assim houver necessidade e entenderem por bem as partes, bastando para tanto a edição de aditivo específico.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES - Obriga-se o CONTRATADO a prestar os serviços de acordo com as cláusulas avençadas neste contrato, ficando ainda o CONTRATANTE livre da responsabilidade de quaisquer outros ônus, que não o valor estipulado para pagamento mensal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE poderá rescindir a qualquer tempo pela falta de cumprimento por parte do CONTRATADO das cláusulas acordadas no presente termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão decorrente a critério da Contratante, quando o admitido não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não exigirá qualquer outra formalidade que não a de informar por escrito por tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderá, ainda, a CONTRATANTE rescindir o presente contrato, caso haja a realização de concurso para o preenchimento do cargo ora contratado.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato será regido pela lei municipal supracitada, e demais normas reguladoras da matéria. E por estarem justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, elegendo desde já o foro da comarca de Belém para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Logradouro, 02 de janeiro de 2024.

ABIMAE L BERNARDINO DA SILVA JUNIOR
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA CAMARA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

PORTARIA Nº 03 DE 03 DE JANEIRO DE 2024
DESIGNAR SERVIDORES PARA COMPORER A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Logradouro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e, em especial, a Constituição Federal e a Lei nº 14.133/21, RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora MARIA AMANDA MARQUES, matrícula 093, inscrita no RG nº 4.223.657 - SSP/PB, na função de Agente de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação, com as respectivas funções:

a) ISAAC GOMES DA SILVA ALVES, matrícula 097, inscrito no RG nº 4.326.708 - SSP/PB, como membro da Comissão Permanente de Licitação;

b) CAMILA BETÂNIA B. DA SILVA, matrícula 096, inscrito no RG nº 3.443.852 - SSP/PB, como membro da Comissão Permanente de Licitação; e

c) EDIVANDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula 095, inscrita no RG nº 2.286.936 - SSP/PB, como membro suplente da Comissão Permanente de Licitação.

d) ERIVAN MENDONÇA DE LIMA, matrícula 098, inscrita no RG nº 3.493.958 - SSP/PB, como membro suplente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Logradouro/PB, em 03 de janeiro de 2024

ABIMAE L BERNARDINO DA SILVA JUNIOR
PRESIDENTE